



Prefeitura Municipal de Matipó

Ofício n.º -
Assunto -
Serviço -

MINAS GERAIS

LEI Nº 503

Dispõe sobre a confecção de quadros fotograficos dos Ex-Prefeitos do Municipio de Matipó.

O povo do Municipio de Matipó, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Matipó, autorizado a mandar confeccionar quatro (4) quadros fotograficos de tamanho de 30 x 40, dos Ex-Prefeitos deste municipio: Senhores Joaquim Olinto Muniz, Dr. Orlando de Abreu Cotta, Napoleão Monteiro de Oliveira e Dr. Alberone José de Paiva, no valor de Cr 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir o crédito especial de Cr 500,00 (quinhentos cruzeiros), para atender á despesa autorizada por esta Lei, bem como anular, parcial ou totalmente, dotação vigente, como recurso á abertura deste crédito.

Art. 3º - Revogam-se ás disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mande portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento e execução da Lei pertencer, qua a cumpram e fagão cumprir tão inteiramente como la se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Matipó, em 02 de abril de 1971

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO